



RAZÃO SOCIAL: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Itaquaquetuba, Estado de São Paulo, na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 07, Parque Recanto Monica, CEP 08593-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.533.049/0002-03, com Inscrição Estadual (IE-SP) nº 379.096.002.119 e Inscrição Municipal nº 36078, telefone: 11- 4634-4810 ramal 4855, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do art. 41 da Lei nº 8666/93, artigo 19 do Decreto Estadual nº 2.458/2010 e no item 14 e ss. do Instrumento Convocatório, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante específica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DAS AMOSTRAS

O edital em seu item 10. DA AMOSTRA, subitem 10.1 traz a seguinte exigência:



RAZÃO SOCIAL: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

*Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I, e consequente aceitação da proposta de preços;*

Como é de conhecimento de todos, a confecção de cada colete demanda tempo, pois cada Órgão demandante possui sua particularidade e especificidade, devido à cor do tecido, laudos, brasões e aviamentos específicos para cada cliente.

Diante das impossibilidades que cercam o mercado e diante do fato de que um colete balístico não é um item de estoque das empresas, devido às especificidades, causando acréscimo na entrega das amostras.

O edital solicita a entrega de amostra no prazo de 05 (cinco) dias, porém o prazo solicitado diante dos fatos aqui alegados é inviável, sendo assim, solicitamos o prazo de 15(quinze) dias uteis para entrega.

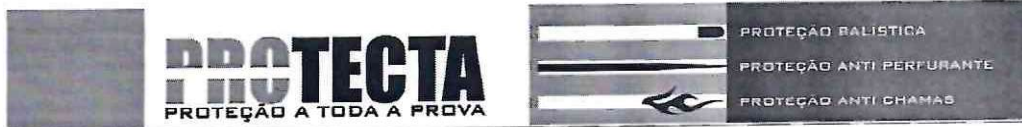
II – IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA:

No anexo I, especificação e quantidade do objeto, requer:

*Os painéis balísticos deverão resistir aos impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Devem proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no **máximo 11 camadas**, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a NIJ STANDARD 0101.04.*

Quanto a composição balística descrita, é percebido que esta restringe a ampla participação de outras empresas, pois não permite a utilização de polietileno ou composição mista de polietileno e aramida, combinação essa que é comum na fabricação de coletes balísticos em todo o mundo.

A restrição do uso de coletes com matérias primas diferentes da aramida, além de restringir a participação de empresas que possuem certificados tecnologias de ponta,



RAZÃO SOCIAL: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

que trariam melhor conforto aos usuários, propiciando menos rigidez, menos peso e melhor conforto ao produto, estabelece regras que favorecem empresas a lucrarem muito com vendas como essa.

Sendo assim, solicitamos que seja permitida a utilização de materiais como polietileno, que é mais resistente e leve que a aramida.

Diante disso, não há outra conclusão se não pela irregularidade constante no instrumento convocatório, sendo as exigências técnicas quanto à matéria prima de todo desnecessárias e descabidas, porquanto afastaram da licitação outras fabricantes de coletes balísticos que, embora ofereçam um produto de qualidade superior, fabricados, porém, em matérias primas diversas, serão impedidas de participar do certame.

As lâminas que compõem os painéis deverão conter identificação carimbada, com numeração do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade. O painel de proteção balística deverá ter resistência no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água (de forma a não perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado) e ter proteção à ação dos raios solares.

Neste item, entendemos os que o carimbo refere-se a cada uma das lâminas que formam o pacote balístico, de outro modo, podemos utilizar no lugar do carimbo outra tecnologia de qualidade igual ou superior para garantir a informação nas lâminas balísticas?

III- MEDIDAS PAINEL BALÍSTICO

Requer: "Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e feminino" O padrão de medida Feminino remete a uma modelagem balística com BOJO, solicitamos que esclareçam se a solução balística será em modelagem Feminino ou Preferencialmente .Feminino, em caso seja Preferencialmente .feminino enviar croqui, uma vez que a última licitação da senasp não traz esta previsão.

IV- CAPAS EXTERNAS

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais com 03 tiras de velcros e sobre os ombros revestidos, com duas tiras de cadalado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).



RAZÃO SOCIAL: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

As 3 tiras de velcros mencionados são os velcros fêmeas que são aplicados no abdômen do frontal da capa?

No velcro para tarjeta pede que seja de 10 cm de comprimento e qual é a sua largura?

V- DO PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço informado no Termo de Referência.

Esclarecemos que o colete balístico é um produto específico para cada Órgão, pois cada cliente possui suas próprias características técnicas, como área, peso, braços, cores, gravações etc.

Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega do objeto.

Solicitamos alteração do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias úteis para entrega do lote, contados da data do recebimento da Autorização do Exército.

VI - DO PEDIDO

1. Diante de todo o exposto, postula-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, aguardando-se a reforma do Edital e as respostas das consultas formuladas, visando esclarecer pontos de dúvidas encontrados no Instrumento Convocatório.

2. Aguarda-se, conseqüentemente, a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93 e atendendo a regra descrita no item 14 e ss. do Edital.

Aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração. Nestes



RAZÃO SOCIAL: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

Termos em que,

Aguarda Deferimento.

Itaquaquecetuba, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Victor Gallo

Gerente Comercial

Tel.: + 55 11 4634-4810 | Ramal.: 4853

Cel.: + 55 11 9.8966-1881 | + 55 11 9.4795-7402



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050
Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2021/7/8309
Data Protocolo : 01/07/21
Requerente: Guarda Municipal de Castanhal/Comando da Guarda
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Ofícios
Logradouro: Presidente Kennedy
Número: 534
Complemento ...: Castanhal/PA
Bairro: Estrela
CEP: 68743-110
Telefone:
CPF/CNPJ: 24.079.646/0001-74

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 01/07/21/12:41
Situação: EM TRAMITE
Observação: Ofício de nº 061/2021
À Secretaria de Licitação
Assunto: Solicitação de Informação/ /

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 01/07/21/12:41

A Pregueira,

Em: 05.07.21

Kjs

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente

Santina Pimentel
Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

GUARDA CIVIL DE CASTANHAL

CNPJ: 24.079.646/0001-74



Ofício nº 61/2021- INSPETORIA GUARDA

Castanhal/PA, 30 de junho de 2021.

A Exma. Senhora:
KARLA BARROS
Secretaria Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Informação

Exmo. Senhor Prefeito,

1. A Guarda Civil de Castanhal, Instituição de caráter Civil, uniformizada e treinada para servir a população, criada no dia 14 de Maio de 1974, tendo como principal objetivo a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, privando ainda pela vida dos seres humanos que são nossos maiores patrimônios.

2. Informo, que contamos com um contingente de 407 homens e mulheres trabalhando diuturnamente em escalas de revezamento, cobrindo os mais de 180 postos de serviços da Prefeitura tais como: USF, CRAS, CREAS, SECRETARIAS, PMC, HOSPITAL, UPA, PRAÇAS, FEIRAS, ESCOLAS, CMEIS ETC.

3. Informo ainda, que dos 407 servidores atualmente contamos com um contingente de 80 homens e mulheres trabalhando nas viaturas, distribuídos nos 4 cantos da cidade como Jaderlandia, Apeu, centro e fonte boa.

4. Informo a V.Sa. que a resposta a impugnação ao pregão eletrônico 051/2021, em seu inciso II que trata sobre a composição balística permitimos a utilização de materiais como polietileno que é mais resistente e leve que a aramida, informando, que podem utilizar no lugar do carimbo, outra tecnologia de qualidade igual ou superior para garantir a informação das laminas.

5. Em resposta ao descrito no inciso III da referente impugnação solicitamos que o padrão de medida feminino seja modelagem balística feminino e não preferencialmente feminino, quanto ao velcro solicitado é o feminino, o comprimento do velcro da tarjeta será de 5cm por 8cm de largura.

6. Na certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,


RANILDO RODRIGUES DE FREITAS
Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal.
DECRETO 006/2021- PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 2021/6/7550

Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2021/PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1- DA TEMPESTIVIDADE

Em resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital apresentado tempestivamente pela Empresa: COPATLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA através do e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, acerca do processo licitatório acima descrito, onde segue:

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 07, Parque Recanto Monica, CEP 08593-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.533.049/0002-03, com Inscrição Estadual (IE-SP) nº 379.096.002.119 e Inscrição Municipal nº 36078, telefone: 11- 4634-4810 ramal 4855, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro nos §§ 1º e 2º, do art. 41 da Lei nº 8666/93, artigo 19 do Decreto Estadual nº 2.458/2010 e no item 14 e ss. do Instrumento Convocatório, em tempo hábil, à



presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DAS AMOSTRAS

O edital em seu item 10. DA AMOSTRA, subitem 10.1 traz a seguinte exigência:

Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA(S) do(s) item(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I, e conseqüente aceitação da proposta de preços;

Como é de conhecimento de todos, a confecção de cada colete demanda tempo, pois cada Órgão demandante possui sua particularidade e especificidade, devido à cor do tecido, laudos, brasões e aviamentos específicos para cada cliente.

Diante das impossibilidades que cercam o mercado e diante do fato de que um colete balístico não é um item de estoque das empresas, devido às especificidades, causando acréscimo na entrega das amostras.

O edital solicita a entrega de amostra no prazo de 05 (cinco) dias, porém o prazo solicitado diante dos fatos aqui alegados é inviável, sendo assim, solicitamos o prazo de 15(quinze) dias uteis para entrega.

II – IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA:

No anexo I, especificação e quantidade do objeto, requer:

Os painéis balísticos deverão resistir aos impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ,



*com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Devem proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no **máximo 11 camadas**, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a NIJ STANDARD 0101.04.*

Quanto a composição balística descrita, é percebido que esta restringe a ampla participação de outras empresas, pois não permite a utilização de polietileno ou composição mista de polietileno e aramida, combinação essa que é comum na fabricação de coletes balísticos em todo o mundo.

A restrição do uso de coletes com matérias primas diferentes da aramida, além de restringir a participação de empresas que possuem certificados tecnologias de ponta, que trariam melhor conforto aos usuários, propiciando menos rigidez, menos peso e melhor conforto ao produto, estabelece regras que favorecem empresas a lucrarem muito com vendas como essa.

Sendo assim, solicitamos que seja permitida a utilização de materiais como polietileno, que é mais resistente e leve que a aramida.

Diante disso, não há outra conclusão se não pela irregularidade constante no instrumento convocatório, sendo as exigências técnicas quanto à matéria prima de todo desnecessárias e descabidas, porquanto afastaram da licitação outras fabricantes de coletes balísticos que, embora ofereçam um produto de qualidade superior, fabricados, porém, em matérias primas diversas, serão impedidas de participar do certame.

As lâminas que compõem os painéis deverão conter identificação carimbada, com numeração do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade. O painel de proteção balística deverá ter resistência no que tange a umidade do suor do corpo do usuário, de água de chuva e de imersão em água (de forma a não perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado) e ter proteção à ação dos raios solares.

Neste item, entendemos os que o carimbo refere-se a cada uma das lâminas que formam o pacote balístico, de outro modo, podemos utilizar no lugar do



carimbo outra tecnologia de qualidade igual ou superior para garantir a informação nas lâminas balísticas?

III- MEDIDAS PAINEL BALÍSTICO

Requer: "Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e feminino" O padrão de medida Feminino remete a uma modelagem balística com BOJO, solicitamos que esclareçam se a solução balística será em modelagem Feminino ou Preferencialmente .Feminino, em caso seja Preferencialmente .feminino enviar croqui, uma vez que a última licitação da senasp não traz esta previsão.

IV- CAPAS EXTERNAS

As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais com 03 tiras de velcros e sobre os ombros revestidos, com duas tiras de cadalado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

As 3 tiras de velcros mencionados são os velcros fêmeas que são aplicados no abdomen do frontal da capa?

No velcro para tarjeta pede que seja de 10 cm de comprimento e qual é a sua largura?

V- DO PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço informado no Termo de Referência.

Esclarecemos que o colete balístico é um produto específico para cada Órgão, pois cada cliente possui suas próprias características técnicas, como área, peso, brasões, cores, gravações etc.



Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega do objeto.

Solicitamos alteração do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias úteis para entrega do lote, contados da data do recebimento da Autorização do Exército.

VI- DO PEDIDO

1. Diante de todo o exposto, postula-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, aguardando-se a reforma do Edital e as respostas das consultas formuladas, visando esclarecer pontos de dúvidas encontrados no Instrumento Convocatório.

2. Aguarda-se, conseqüentemente, a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93 e atendendo a regra descrita no item 14 e ss. do Edital.

3 - DA ANÁLISE DO DO MÉRITO

Dada a tempestividade da presente impugnação, passa-se a apreciação dos pontos apontados com suposta irregularidade:

No que se refere a alegação da Cláusula Editalícia 10- DA AMOSTRA é valido ressaltar que de acordo com o Edital 10.1 "**Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)**". Nesse sentido, de acordo com o próprio órgão demandante (GUARDA MUNICIPAL DE CASTANHAL) não há necessidade do envio destas.



Em se tratando da identificação dos Painéis de proteção balística; Medidas Painel Balístico e Capas externas, mediante RESPOSTA TÉCNICA através do ofício nº 61/2021- INSPETORIA DA GUARDA destacamos que:

No que se refere à composição balística será permitida a utilização de materiais como polietileno que é mais resistente e leve que a aramida, informando, que podem utilizar no lugar do carimbo, outra tecnologia de qualidade igual ou superior para garantir a informação das lâminas.

Em resposta as medidas do painel solicitamos que o padrão de medida feminino seja modelagem balística feminino e não preferencialmente feminino.

No que refere às capas externas, o velcro solicitado deverá ser fêmeas, com comprimento 5cm por 8cm de largura.

No tocante ao prazo de entrega do produto Conforme consta do mencionado item do Edital, os objetos deverão ser entregues em até 30 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço informado no Termo de Referência.

Em relação ao prazo constante do edital verificou-se que o mesmo concede 30 (trinta) dias úteis, considerando prazo razoável tanto para participação de licitantes interessadas a nível nacional, quanto para o atendimento das necessidades desta administração Acerca do prazo de entrega, esclarece-se ainda que tal prazo é estipulado para evitar que o serviço seja prejudicado pela não entrega do objeto, ou seja, o prazo observa o atendimento às necessidades desta administração, não se tratando de favorecimento das empresas locais ou restrição a competição.

Ressalte-se ainda que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da



isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumprido esclarecer que, na fase interna do certame, a Administração procedeu os estudos detalhados sobre as características do objeto, modo de comercialização, preços praticados no mercado, prazos de entrega, dentre outros a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, portanto, necessária e pertinente a exigência e as especificações previstas no edital.

Compulsando os autos, verificou-se que, conforme a lei de licitação estipula, o objeto deve ser fornecido conforme as prescrições do edital (art. 15 § 7º da Lei 8.666/93), posto que é o documento que reflete as necessidades da administração para o objeto adquirido.

Assim, pelas razões e fundamentos exposto, não há que se falar em restrição de competitividade, portanto, devem ser mantidos os termos do edital do e caso haja algum atraso na autorização emitida pelo exército deverá ser encaminhado algum documento comprobatório que possa justificar.

4 - DA DECISÃO

Por fim, mister se faz recordar que os atos da Administração Pública são calcados no princípio da moralidade (art. 37 da Constituição Federal), o qual é basilar, posto que constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos



individuais. A Prefeitura Municipal, por meio de seu Pregoeiro, busca sempre dar aos seus procedimentos licitatórios a lisura essencial à excelência do serviço público.

Isto posto, por total conformidade com a legislação vigente e a doutrina, devem ser mantidas as condições do edital.

SHEILA MIRIAN
MEDEIROS
GOMES:61189
960249

Assinado de forma
digital por SHEILA
MIRIAN MEDEIROS
GOMES:61189960249
Dados: 2021.07.02
08:51:09 -03'00'

Castanhal, 01 de junho de 2021

Sheila Mirian Medeiros Gomes
Pregoeira/PMC